



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
8ª Subseção Judiciária - Bauru/SP
1ª Vara Federal

TERMO DE AUDIÊNCIA

Tentativa de Conciliação

Autos n.º 0007508-98.2011.403.6108

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Em 05 de julho de 2012, às 17h00min, na sala de audiência da 1ª Vara do Fórum da Justiça Federal, sob a presidência do MM. Juiz Federal **Dr. Máximo Palazzolo**, estavam presentes o Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador da República Dr. Pedro Antônio de Oliveira Machado, a ALL América Latina Logística S/A - All Holding, América Latina Logística Paulista S/A e ALL América Latina Logística Malha Oeste S/A, representadas pelos advogados Dr. Ricardo José Sebaraense (OAB/SP 196.541), Dra. Ana Paula Costa e Silva (OAB/SP 148.321), pelo Diretor Presidente do Departamento Jurídico, Dr. Pedro Roberto Oliveira Almeida, bem como o sr. Elison Cescon, sr. Rudinei Alves Barcellos, sr. Luciano Neves e sr. Daniel Afonso, representando as empresas ALL América Latina Logística S/A - ALL Holding, América Latina Logística Paulista S/A e ALL América Latina Logística Malha Oeste S/A. Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra ao MPF, que assim se manifestou: "Inicialmente requer o MPF que as corrés manifestem se existe algum reparo ou alguma contradição acerca do constatado pelo perito do MPF, laudo juntado às fls. 312/551. Em não havendo nenhuma oposição quanto ao que constou no laudo pericial o MPF está de acordo pelo proposta pelas corrés às fls. 656/659, desde que seja comprovado o cumprimento da obrigação em Juízo, no prazo de cinco dias após vencido o mencionado prazo de sessenta dias, para execução das obras, sob pena de voltar a vigir a decisão que determinou a suspensão das atividades, lançada às fls. 555/565. Por fim, até mesmo para dar cumprimento ao restante do acordo, requer o MPF seja oficiado ao gerente de transporte ferroviário de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
8ª Subseção Judiciária - Bauru/SP
1ª Vara Federal

cargas da ANTT, sr. Marcus Expedito Felipe de Almeida, para prestar esclarecimentos acerca da análise e aprovação ou não do projeto apresentado pelas rés, bem como a data estimada para a liberação das obras para realização de obras de segurança nas passagens em nível na região de Bauru." Dada a palavra aos advogados dos corréus, assim se manifestaram: "A ALL nada tem a divergir do laudo pericial de fls. 312/551. A ALL está de acordo com os prazos propostos pelo MPF, esclarecendo que as obras aqui mencionadas não contemplam a sinalização das passagens em nível da via permanente, que está a depender da aprovação da ANTT. Está de acordo com o requerimento formulado pelo MPF para que seja oficiado à ANTT." Em seguida, pelo MM Juiz foi deliberado: "considerando entre os poderes e deveres do Estado-Juiz, encontra-se tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (CPC, artigo 125, inciso IV); considerando que referida audiência trata-se de um aditamento a um acordo judicial efetivado, conforme fls. 66/72, promovido nos autos n. 0008288-72.2010.403.6108; homologo, nos termos da manifestação ministerial e não oposição dos corréus, como aditamento do acordo judicial efetivado, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC, a fim de que produza os efeitos processuais correspondentes. Diante da homologação, suspendo os efeitos do dispositivo da decisão proferida às fls. 555/565 destes autos. Determino à Secretaria que oficie ao agente mencionado da ANTT, inclusive com cópia do referido termo para conhecimento. Sentença Tipo B. Saem as partes intimadas. Registre-se. **NADA MAIS.** Saem os presentes de tudo cientes e intimados. Digitado e assinado por mim, , Andréa Martins, Analista Judiciário, RF 2140, vai este termo devidamente assinado.

MM. Juiz:

MPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
8ª Subseção Judiciária - Bauru/SP
1ª Vara Federal

Dr. Ricardo José Sebaraense (OAB/SP 196.541):

Dra. Ana Paula Costa e Silva (OAB/SP 148.321):

Dr. Pedro Roberto Oliveira Almeida:

Sr. Elison Cescon:

Sr. Rudinei Alves Barcellos:

Sr. Luciano Neves:

Sr. Daniel Afonso:

